

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

LEI

Nº 893

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias”.

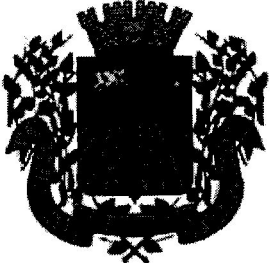
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir

crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0206	SEC MUN DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE
Atividade/Projeto	2.022	MAN DAS ATIV DA SECRET SAUDE
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	52	EQUIP E MAT PERMANENTE
VALOR DO CRÉDITO		FICHA 158
		R\$500,00
CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0207	SECRET URB E INFRA-ESTRUTURA
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1502	ATIV DO DEPTO DE OBRAS
Atividade/Projeto	2.013	MAN DAS ATIV GERAIS DO SETOR OBRAS
Categoria	3	DESPESAS COIRRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	52	EQUIP E MAT PERMANENTE
VALOR DO CRÉDITO		FICHA 214
		R\$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam

anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0207	SEC URB E INFRA-ESTRUTURA
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADM GERAL
Programa	1502	ATIV DO DEPTO DE OBRAS
Atividade/Projeto	2.013	MAN DAS ATIV GERAIS DO SETOR DE OBRAS
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA ANULAÇÃO FICHA 210		R\$1.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$1.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 7 de julho de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal